

Anexo I da Lei Complementar nº 120, de 15 de março de 2019.

ANEXO 1 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XIII DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012																			
CARGO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:							CARGA HORÁRIA SEMANAL			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		ENSINO MÉDIO COMPLETO							Segundo Grau Completo							40:00 HORAS			
NÚMERO DE VAGAS		60																	
PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO (GRAUS)																	
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ENSINO MÉDIO	I	1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04	1.380,10	1.407,70	1.435,86	1.464,57	1.493,87	1.523,74	1.554,22	1.585,30	1.617,01	1.649,35	1.682,34	1.715,98	1.750,30
CURSO TÉCN. ESPECÍFICO	II	1.375,00	1.402,50	1.430,55	1.459,16	1.488,34	1.518,11	1.548,47	1.579,44	1.611,03	1.643,25	1.676,12	1.709,64	1.743,83	1.778,71	1.814,28	1.850,57	1.887,58	1.925,33
GRADUAÇÃO	III	1.512,50	1.542,75	1.573,61	1.605,08	1.637,18	1.669,92	1.703,32	1.737,39	1.772,13	1.807,58	1.843,73	1.880,60	1.918,22	1.956,58	1.995,71	2.035,63	2.076,34	2.117,87
PÓS GRADUAÇÃO	IV	1.663,75	1.697,03	1.730,97	1.765,58	1.800,90	1.836,91	1.873,65	1.911,13	1.949,35	1.988,34	2.028,10	2.068,66	2.110,04	2.152,24	2.195,28	2.239,19	2.283,97	2.329,65
PÓS-GRÁ. ESPECÍFICA	V	1.830,13	1.866,73	1.904,06	1.942,14	1.980,99	2.020,61	2.061,02	2.102,24	2.144,28	2.187,17	2.230,91	2.275,53	2.321,04	2.367,46	2.414,81	2.463,11	2.512,37	2.562,62
MESTRADO	VI	2.013,14	2.053,40	2.094,47	2.136,36	2.179,08	2.222,67	2.267,12	2.312,46	2.358,71	2.405,89	2.454,00	2.503,08	2.553,15	2.604,21	2.656,29	2.709,42	2.763,61	2.818,88
DOUTORADO	VII	2.214,45	2.258,74	2.303,92	2.349,99	2.396,99	2.444,93	2.493,83	2.543,71	2.594,58	2.646,47	2.699,40	2.753,39	2.808,46	2.864,63	2.921,92	2.980,36	3.039,97	3.100,77
PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.																			
PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.																			
OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.																			
ATRIBUIÇÕES																			
Cadastrar as famílias pertencentes à área de atuação. Atualizar periodicamente as informações de sua respectiva área de atuação. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas. Identificar situações de riscos e agendar visitas domiciliares da Equipe de Saúde. Acompanhar diariamente as famílias, realizando no mínimo 01 visita domiciliar mensal a cada família. Orientar a comunidade sobre o uso adequado dos serviços de saúde. Divulgar e participar de reuniões da Equipe de Saúde com a comunidade. Orientar a comunidade sobre as medidas preventivas no combate às doenças de um modo geral. Participar dos programas de treinamentos e reciclagens. Participar do processo de planejamento local e das reuniões de avaliação e acompanhamento. Efetuar o diagnóstico preventivo e acompanhar os pacientes com doenças crônicas; Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.																			
Cláudio (MG), 15 de março de 2019.																			

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município